



Portaria nº 020/DCO/FCF/2010, de 03 de novembro de 2010

A **Diretoria de Competições** resolve;

CONSIDERANDO que o União Desportiva Messejana faltou ao jogo contra o Juazeiro Empreendimentos Esportivos, no dia 30 de outubro de 2010, partida marcada para às 16h00, no Estádio Romeirão, em Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que o União Desportiva Messejana no prazo estabelecido não justificou sua ausência a esta Entidade, comprovando documentalmente sua versão de acidente rodoviário, que o impediu de cumprir o compromisso;

CONSIDERANDO que o respeito não só a Entidade promotora do evento, mas ao adversário e as torcidas dos dois clubes, deve ser obrigação de quem se dispõe a participar;

CONSIDERANDO que a ausência de justificção é indício que tratou-se apenas de uma versão, e que a viagem não existiu;

RESOLVE;



- 1) Decretar, respeitado o art. 21, § 2º do RGC da FCF, todos os jogos restantes do União Desportiva Messejana como 3x0 para seus adversários, por desistência da competição.

- 2) Encaminhar toda a documentação relativa aos fatos narrados ao TJDF/CE, para apreciação e julgamento, se achar necessário.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Fortaleza, 03 de novembro de 2010

Ticiane de Lima
Gerente Operacional

Fco. Josimar de Carvalho
Diretor de Competições